TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folhas 3

TOMADA DE CONTAS

- RELATÓRIO DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS
- PARECER DO CONTROLE INTERNO
- CERTIFICADO DE AUDITORIA

0401

GABINETE DO PRESIDENTE
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS

Exercício de 2017

CONTROLADORIA INTERNA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folhas 244

RELATÓRIO DA AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE ANÁLISE : TOMADA DE CONTAS ANUAL

EXERCÍCIO : 2017

UNIDADE AUDITADA : 0401 – GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Senhor Presidente,

Em atendimento à determinação contida no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução n. 01/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, este órgão de controle interno apresenta certificado de auditoria e relatório sobre as contas anuais apresentadas pelos gestores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, referentes ao período de 1º/01/2017 a 31/12/2017.

I – INTRODUÇÃO

As análises constantes do presente Relatório foram emitidas a partir do exame de processos, da realização de auditorias, fiscalizações e ações pontuais de controle, além das peças da Tomada de Contas Anual do exercício 2017, encaminhadas à Controladoria Interna do Poder Judiciário.

II – ITENS ANALISADOS

A fim de cumprir a função institucional da Controladoria Interna, foram realizadas a análise e avaliação da gestão no exercício de 2017, considerando-se os aspectos delineados no artigo 5º, inciso XXXI, da Resolução n. 01/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com a observância da ordem estabelecida no referido dispositivo, a saber:

a - Auditorias planejadas e realizadas pelo controle interno da própria entidade, com justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas:

Para o exercício de 2017 foram planejadas dez auditorias, sendo que oito delas foram focadas na unidade orçamentária 452 – FUNDESP-PJ, cujos resultados foram tratados no respectivo relatório de tomada de contas.

As outras duas auditorias tiveram por objeto a gestão de Recursos Humanos, sendo neste relatório descritos os principais achados e as respostas e providências das unidades auditadas (itens "b" e "k" deste relatório), e abrangeram as seguintes áreas e objetivos:

	Processo Auditado	Objetivo	Escopo
1	Auditoria para verificação dos controles internos destinados a coibir irregularidades na concessão de gratificações de incentivo funcional (GIF).	Verificar a conformidade legal das concessões de GIF's, bem como a eficácia dos controles administrativos voltados a gerir o processo de trabalho da unidade concedente.	Avaliação por amostragem de dados obtidos nos processos administrativos inerentes ao requerimento de gratificações de incentivo funcional, visando à verificação da conformidade nas concessões ou indeferimentos.
2	Auditoria de conformidade na folha de pagamento de pessoal.	Verificar a regularidade das verbas concedidas aos magistrados e servidores em conformidade com a legislação em vigor, verificando a eficiência dos controles internos utilizados na elaboração da folha de pagamento.	Selecionar amostragens das verbas remuneratórias e auxílios (alimentação, moradia, etc.) concedidos aos magistrados e servidores, bem como verificar a observância ao teto constitucional, no exercício 2016.

Tais ações constam do Plano Anual de Auditoria 2017, aprovado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por meio do Despacho n. 5.789, de 12 de dezembro de 2016, e foram executadas cumprindo os objetivos traçados.

b - Falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas;

b.1 – AUDITORIAS:

b.1.1 - Auditoria para verificação dos controles internos destinados a coibir irregularidades na concessão de gratificações de incentivo funcional – GIF (Processo n.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folhas 245

201706000041498):

b.1.1.1 – Dos controles internos voltados a coibir irregularidades na concessão de gratificação de incentivo funcional – Aprimoramento.

Achado 1: Concessão de GIF's cujos cursos de aprimoramento ou ações de treinamentos não guardam correlação com as funções do cargo ou área de lotação.

Providências da Controladoria Interna: Diante do achado a equipe de auditoria sugeriu que para a análise da pertinência do curso ou ação de treinamento com as atividades desempenhadas pelo servidor, sejam consideradas, além das atribuições legais do cargo, as atividades específicas realizadas na unidade de lotação. Assim, o preenchimento correto do campo específico para informações acerca das atribuições típicas e atípicas na unidade de lotação, acrescido da chancela do superior imediato e da acuidade do analista técnico da DRH formam um conjunto indispensável à concessão do adicional.

Achado 2: Concessão de GIF's sobre treinamentos com carga horária concomitante e/ou exorbitante em relação ao período de realização, em desacordo com a regulamentação vigente.

Providências da Controladoria Interna: Equipe de auditoria sugeriu no Relatório Conclusivo que a unidade responsável implemente controles internos para revisão da análise técnica com base em dados gerenciados manualmente, até que funcionalidade específica possa ser criada no sistema de recursos humanos, e ainda, no caso específico em que foi identificada a realização de cursos EAD concomitantes, recomenda-se a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos face aos princípios do devido processo legal e ampla defesa.

Achado 3 : Vulnerabilidade das informações relativas ao histórico de concessões para o embasamento do ato concessório.

Providência da Controladoria Interna: A equipe de auditoria sugeriu no Relatório Conclusivo que fossem feitas consultas prévias ao sistema de Processo Administrativo

Raíra

Eletrônico – PROAD e no Sistema Eletrônio de Documentos – SED, na data da emissão da informação técnica pelo nome do servidor.

Achado 4: Concessão de GIF's sobre treinamentos cujo certificado não atende aos requisitos mínimos exigidos pela regulamentação vigente.

Providências da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria a análise qualitativa dos certificados apresentados para fins de concessão de gratificação, à luz da legislação vigente.

Achado 5: Fragilidade no controle relativo à natureza do pedido quando da autuação do procedimento no PROAD.

Providências da Controladoria Interna: A equipe de auditoria sugeriu à unidade auditada por meio do Relatório Conclusivo que quando houver inconsistência na autuação do processo de solicitação de GIF's, sejam os autos preliminarmente diligenciados para adequação da natureza da ação, caso tal alteração não possa ser efetivada pela área auditada.

Achado 6 : Atos processuais em branco, assinados por estagiários, sem a supervisão de um servidor do quadro.

Providências da Controladoria Interna: Sugerido à unidade auditada no Relatório Conclusivo que o trabalho desempenhado por estagiários seja acompanhado de forma mais rígida.

b.1.1.2 – Dos controles internos voltados a coibir irregularidade na concessão de gratificação de incentivo funcional – Pós-Graduação.

Achado 1: Vulnerabilidade das informações relativas ao histórico de concessões para o embasamento do ato concessório.

Providências da Controladoria Interna: No Relatório Conclusivo, a equipe de auditoria sugeriu que fossem realizadas consultas prévias pelo nome do servidor no Sistema de Processo Administrativo Digital – Proad e no Sistema Eletrônico de Documentos – SED, na data da emissão da informação prévia que embasará os atos

concessórios das GIF's.

Achado 2: Concessão de GIF's por graduação (Mestrado), cuja documentação probatória não coaduna com o disposto no art. 24 da Resolução n. 14/2012 TJGO, que trata dos requisitos de validade do certificado de curso de pós-graduação.

Providências da Controladoria Interna: Sugerido pela equipe de auditoria no Relatório Conclusivo a adoção de padrões de análise formal para garantir que dados imprescindíveis à análise não sejam excluídos ou dispensados do diagnóstico. Recomendou-se, no caso específico que ensejou o achado, a revisão dos atos processuais objeto dos autos evidenciados visando a regularização do procedimento.

Achado 3: Atos processuais em branco, assinados digitalmente por estagiário, sem a supervisão de um servidor do quadro.

Providências da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria no Relatório Conclusivo a adoção de acompanhamento mais rígido na supervisão dos trabalhos desenvolvidos pelos estagiários envolvidos no processo.

Achado 4: O Código n.11570 é único para o cadastramento dos cursos de pós-graduação na folha de pagamento, independentemente do nível, especialização, mestrado ou doutorado, alterando-se apenas o percentual, ou acumulando-os se for o caso.

Providências da Controladoria Interna: A equipe de auditoria sugeriu que fossem definidos outros códigos para cada nível de formação, renumerados de forma distinta conforme a legislação de regência, para possibilitar maior segurança quando dos levantamentos estatísticos, auditorias, alterações, inclusões e exclusões de tais concessões.

b.1.2 - Auditoria para avaliar a composição da remuneração paga aos magistrados e servidores, no período de janeiro a dezembro de 2016 (Processo n. 201710000061538):

b.1.2.1 – O pagamento dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões observaram as regras do Teto Remuneratório Constitucional Previstas na Constituição Federal de 1988 e Resoluções CNJ n. 013 e 014/2006?

Achado 1: Pagamento de vencimento, subsídios, proventos e pensões acima do limite do

Teto Remuneratório Constitucional.

Providências da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria no Relatório conclusivo que a unidade auditada promova a implantação de controles internos para acompanhamento da situação funcional dos servidores e magistrados no sistema de recursos humanos, visando mitigar a ocorrência de inconsistências em virtude de alterações e acúmulos de vínculos funcionais que podem colaborar para pagamentos indevidos. Ademais, no caso que ensejou o achado em questão, a equipe de auditoria recomendou que a Diretoria de Recursos Humanos adote as providências necessárias para o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

b.1.2.2 – Existe no TJGO pagamento indevido de Auxílio Creche a servidores efetivos cujo cônjuge ou companheiro(a) já perceba o benefício, ou ainda, a servidores cedidos de outras órgãos?

Achado 1: Pagamento de Auxílio Creche a servidor com filhos ou dependentes após completar 06 anos de idade.

Providências da Controladoria Interna: Considerando que o pagamento indevido se deu em razão do cadastramento equivocado da data de nascimento do dependente de servidora no sistema de recursos humanos, a equipe de auditoria recomendou à unidade que promova a integração do sistema de recursos humanos e o sistema de folha de pagamento e a implantação de controles para verificação de toda a movimentação de entrada e saída de dados do sistema próprio de recursos humanos. Ademais, no caso que ensejou o achado em questão, a equipe de auditoria recomendou que a Diretoria de Recursos Humanos adote as providências necessárias para o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

b.1.2.3 – O pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores do TJGO estão de acordo com a legislação?

Achado 1: Pagamento integral do Auxílio-Alimentação a servidor cuja jornada de trabalho é inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Providências da Controladoria Interna: Diante do achado a equipe de auditoria recomendou no Relatório Conclusivo que a unidade auditada promova o pagamento do auxílio-alimentação nos percentuais de 50% para os servidores com carga horária inferior a 30 horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 6º da Resolução n. 04/2013, e ainda, que promova a integração entre o sistema de ponto eletrônico ao sistema próprio de recursos humanos, visando identificar possíveis ocorrência de pagamentos de auxílio-alimentação de forma irregular, e realize levantamento de possíveis pagamentos indevidos em períodos não abrangidos na auditoria. Ademais, no caso que ensejou o achado em questão, a equipe de auditoria recomendou que a Diretoria de Recursos Humanos adote as providências necessárias para o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

b.1.2.4 – Achados Extraordinários

Achado 1: Ausência de cadastro de filhos ou dependentes de servidores no Sistema GP Password.

Providências da Controladoria Interna: Após a conclusão dos trabalhos da auditoria a equipe recomendou no Relatório Conclusivo que a unidade auditada cadastre e mantenha atualizado, no sistema GP Password, os dados relativos aos filhos ou dependentes dos servidores que tenham sido beneficiados com o serviço prestado pelo Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos (Creche do Poder Judiciário), e que institua controles internos administrativos para mitigar o risco de ausência de informações ou existência de casos contraditórios ou incompatíveis.

Achado 2: Inconsistência entre a jornada de trabalho cadastrada no sistema GP Password e o percentual pago do Auxílio-Alimentação aos profissionais de saúde.

Providências da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria no Relatório Conclusivo que a unidade auditada providencie a integração do sistema de ponto eletrônico ao sistema de recursos humanos, visando identificar possíveis falhas ou irregularidades, e no caso que ensejou o achado em questão, a Diretoria de Recursos Humanos adote as providências necessárias para o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

Achado 3: Pagamento de gratificação por encargo de confiança a servidores que não desempenham atividade de direção, chefia ou assessoramento.

Providências da Controladoria Interna: Recomendado pela equipe de auditoria no Relatório Conclusivo que as funções desenvolvidas pelos profissionais de saúde do TJGO sejam retribuídas por meio de "gratificações pelo exercício de encargos especiais" por se tratarem de atividades excepcionais exercidas por servidores efetivos, conforme entendimento jurisprudencial e doutrinário acerca da matéria. Recomendou-se ainda a extinção das funções comissionadas que não foram criadas para desempenho de atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

c - Irregularidades ou ilegalidades que resultaram em prejuízo ao Erário, indicando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Na alínea "b" deste Relatório estão relatadas as falhas e irregularidades verificadas por meio das auditorias e ações de controle. Em grande parte, os achados relatados se trataram de falhas de conformidade com as normas ou com as boas práticas administrativas, e falhas ou inconsistências nos sistemas utilizados pelas unidades administrativas do TJGO, e sendo assim, não causaram prejuízo ao erário.

Entretanto, na auditoria deflagrada para avaliar a composição da remuneração paga aos magistrados e servidores e na ação de controle em ajuda de custo foram constatados casos de pagamentos equivocados ou irregulares que requerem apuração pela administração dos fatos e responsabilização pelos danos visando o respectivo ressarcimento ao erário.

Diante das irregularidades e falhas constatadas, cumpre salientar que após o encaminhamento dos Relatórios Conclusivos à Presidência, a ação da Controladoria Interna se resumiu em acompanhar o desenvolvimento das ações da Administração tendentes a ilidir os achados por meio da implantação do Plano de Ação apresentado pelas unidades auditadas.

d - Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como dos programas de governo e de trabalho, apontando os atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa e indicando as providências adotadas.

Não foi previsto no PPA 2016-2019 a execução de programas finalísticos para Unidade Orçamentária 401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto e pelos exames realizados pela Controladoria Interna do Poder Judiciário, não foram identificados atos de gestão ilegítimos ou antieconômicos que resultaram em dano ao erário ou prejudicaram o desempenho da ação administrativa.

e - Transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio, ou contribuição, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos colimados.

Não foram encontrados registros de que tenha havido transferência e recebimento de recursos oriundos de convênio, acordo, ajuste, termo de parcerias ou outros instrumentos congêneres.

f - Regularidade dos processos licitatórios, dos atos relativos a dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como dos contratos.

Esclarecemos que não há processos licitatórios na Unidade Orçamentária 0401 - Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

A referida unidade refere-se à despesa com pessoal (ativos, inativos, pensionistas e encargos sobre a folha de pagamento), ou seja, não tem receita propriamente dita, e sim repasses financeiros do Tesouro Estadual destinados às despesas de pessoal e encargos, conforme preceitua o artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

As contratações nesta unidade são realizadas através de concurso público; através

de requisição de pessoal de outros órgãos e também de cargos e funções comissionados, com livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o artigo 37 da Carta Magna.

g - Política de recursos humanos, destacando, em especial, a força de trabalho existente e a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadoria e pensão

A Política de Gestão de Pessoas deste Poder Judiciário é norteada pelo Decreto Judiciário n. 700, de 24 de março de 2014, que se apresenta como ferramenta de direcionamento e orientação das ações voltadas à gestão de recursos humanos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Para instrução deste relatório foram apresentadas pela Diretoria de Recursos Humanos os dados abaixo colacionados, consoante orientações específicas constantes da alínea "g" em epígrafe:

FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE	A força de trabalho ativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, em 31/12/2017, somava um total de **5.668** (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito) servidores, e **422** (quatrocentos e vinte e dois) magistrados. Dentre os servidores: – **5.478** integrantes do quadro único de pessoal, sendo **4.216** efetivos; **1.262** comissionados sem vínculo e; – **190** à disposição. Relativamente à proporção atuante nas áreas específicas apresentava-se naquela data o seguinte quadro: – **4.166** servidores lotados na área judiciária – 1º grau; – **748** servidores lotados na área judiciária – 2º grau; – **754** servidores lotados na área meio – administrativa

CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL	Quanto às cessões de servidores, há registro de 19 (dezenove) efetivos cedidos a outros órgãos da Administração Pública, e 190 (cento e noventa) servidores de outros órgãos à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em dezembro de 2017.
ADMISSÃO DE PESSOAL	A admissão de servidores para o Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário, no exercício 2017, visando suprir demandas de vagas na capital e nas comarcas do interior, e ainda atender ao disposto no parágrafo único do art. 10 da Lei Estadual 17.663/2012 e Resolução TJGO n. 13/2012, seguiu a ordem classificatória do 1º Concurso Unificado, homologado em 23 março de 2015, e prorrogado pelo período de dois anos por meio do Despacho n. 129/2017, da Diretoria Geral deste Órgão, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 2190 – Suplemento, de 17/01/2017. Originários do mencionado concurso, no ano de 2017 foram nomeados 208 candidatos, dos quais **165** (cento e sessenta e cinco) foram empossados como servidores efetivos, na capital e comarcas do interior do Estado. Relativamente aos membros da magistratura, não houve nomeação no ano/exercício de 2017. As últimas admissões ocorreram em número de 43, no ano de 2016.

REMUNERAÇÃO E CARREIRA	A correção inflacionária sobre os vencimentos dos serventuários da justiça foi concedida no ano de 2017 na proporção de 6,29% dos vencimentos aos servidores efetivos, corrigindo-se, ainda, o valor das gratificações por cargo comissionado e função de confiança no percentual de 3,5%. Realizado o Processo Seletivo Simplificado de Concessão de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, foram concedidas a servidores efetivos 30 (trinta) bolsas de graduação, 46 (quarenta e seis) bolsas de pós-graduação *latu-sensu*, (mestrado), e 3 (três) bolsas de pós-graduação *strictu-sensu* (doutorado), ressaltando-se que os recursos financeiros originaram-se das receitas do FUNDESP/PJ – Unidade Orçamentária 0452, o que será objeto de prestação de contas, vez que na unidade em comento não há previsão de pagamento de despesas de capacitação de servidores.
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	No ano-exercício 2017 foram concedidas 133 (cento e trinta e três) aposentadorias e 18 (dezoito) pensões no âmbito do Poder Judiciário.

No que tange às atribuições deste órgão de controle, houve ações de controle nos atos de admissão encaminhados para registro no TCE via sistema GRAD, bem como nas concessões e revisões de aposentadorias e pensões, não vislumbrando a ocorrência de irregularidades ou inobservância da legislação que rege a matéria, exceto por erros formais sanáveis, em especial no que tange aos cumprimentos dos prazos regularmente estabelecidos.

h - Execução dos projetos e programas financiados com recursos externos contratados pelo órgão com organismos internacionais, quanto aos aspectos de legalidade, regularidade, economicidade, eficiência e eficácia, destacando as irregularidades verificadas e indicando as providências adotadas, incluindo a apuração, por meio de Tomada de Contas Especial, da responsabilidade dos gestores pelos ônus decorrentes de comissões de compromisso resultantes de atrasos no cumprimento das respectivas programações

Não foram encontrados registros de fontes de recursos, fluxos financeiros de projetos ou programas financiados com recursos externos no exercício de 2017.

i - Resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

A análise dos resultados da gestão, quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial, serão apresentados individualmente.

i.1 Avaliação Orçamentária:

No exercício financeiro de 2017 o Orçamento da Unidade Orçamentária n. 0401 - ***Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás***, aprovado pela Lei n. 19.588 de 12 de janeiro de 2017, apresentou uma previsão de Receitas Ordinárias na ordem de ***R$ 1.276.455.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).*** A despesa foi autorizada em equilíbrio com a receita, totalizando o valor de ***R$ 1.276.455.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e seis milhões,***

quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), contemplando os programas de "Pessoal, Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes e investimentos", com as seguintes ações: Apoio Administrativo, Encargos com Inativos e Pensionistas e Encargos Judiciários.

Vale ressaltar, que no decorrer do exercício, houve abertura de Créditos suplementares no valor total de **R$ 100.500.00,00** ***(cem milhões e quinhentos mil reais)*** e anulação de dotação no valor total de ***R$*** 97.173.174,78 ***(noventa e sete milhões, cento e setenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos),*** alterando o valor autorizado para ***R$ 1.279.781.825,22 (um bilhão, duzentos e setenta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos),*** posto que a Despesa Realizada foi executada em equilíbrio com a Autorizada.

Para uma melhor avaliação desse órgão quanto à eficiência da gestão orçamentária, estão demonstradas, a seguir, as análises dos dados existentes no balanço orçamentário, visando traduzir de forma simples e objetiva os resultados apresentados.

i.1.1 - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, elaborado conforme determina o anexo 12 e o artigo 102 da Lei Federal n. 4.320/1964, demonstra que não houve arrecadação de receita composta por recursos próprios da Unidade Orçamentária, mas sim recebimento de Cotas do Tesouro Estadual de Goiás para pagamento da folha de pagamento de pessoal e encargos do Poder Judiciário.

Dessa forma, para o cálculo dos quocientes, foram considerados os valores empenhados de R$ 1.180.497.873,09 (um bilhão, cento e oitenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos), tendo em vista que todas as receitas desta Unidade Orçamentária são oriundas de repasses do Poder Executivo Estadual.

i.1.2 - Análise do Balanço Orçamentário

Quociente do Equilíbrio Orçamentário:

$$\frac{\text{Previsão Inicial da Receita}}{\text{Dotação Inicial da Despesa}} = \frac{1.276.455.000}{1.276.455.000} = \mathbf{1}$$

O índice indica que para cada R$ 1,00 (um real) de receita (repasse) foi previsto uma despesa de R$ 1,00 (um real), indicando que houve equilíbrio entre a previsão e fixação constante na LOA.

Quociente de Execução da Receita:

$$\frac{\text{Receita Arrecadada + Cotas Recebidas}}{\text{Receita Prevista + Previsão de Repasses}} = \frac{1.176.668.784}{1.276.455.000} = \mathbf{0,92}$$

O índice do Quociente de Execução da Receita visa evidenciar o quanto da receita prevista foi, de fato, arrecadada.

Como afirmado anteriormente, para a Unidade Orçamentária n. 401 não houve arrecadação de receita composta por recursos próprios da Unidade Orçamentária, mas sim recebimento de Cotas do Tesouro Estadual de Goiás para pagamento da folha de pagamento de pessoal e encargos do Poder Judiciário. Assim, o resultado da equação demonstra, que, para cada R$ 1,00 (um real) de repasse previsto, o Gabinete da Presidência do TJGO recebeu aproximadamente R$ 0,92 (noventa e dois centavos) de Receita.

Quociente de Execução da Despesa:

$$\frac{\text{Despesa Executada}}{\text{Dotação Atualizada}} = \frac{1.180.497.873}{1.279.781.825} = \mathbf{0,92}$$

O índice do Quociente de Execução da Despesa demonstra quanto da Despesa fixada foi efetivamente realizada.

O resultado da equação demonstra, que, para cada R$ 1,00 (um real) de Despesa Fixada, o Gabinete da Presidência do TJGO realizou (pagou) aproximadamente R$ 0,92 (noventa e dois centavos) de despesas fixadas, mais os créditos suplementares no exercício

de 2017.

Quociente do Resultado Orçamentário:		
Receita Arrecadada + Cotas Recebidas	= 1.176.668.784	= **0,99**
Despesa Realizada	1.180.497.873	

O índice do Quociente de Resultado Orçamentário é resultante da relação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, indicando a existência de superávit ou déficit.

O resultado da equação demonstra, que, para cada R$ 1,00 (um real) de Despesa Realizada, o Gabinete da Presidência do TJGO recebeu aproximadamente R$ 0,99 (noventa e nove centavos) de receita.

i.2 - Avaliação Financeira

Conforme determina o artigo 8º da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio do Decreto Estadual n. 7.793/2013, estabeleceu a "Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso". Com essa definição, a Secretaria da Fazenda, por meio da Superintendência do Tesouro Estadual, efetuou a distribuição das cotas financeiras com a finalidade de atender à determinação legal e, além disso, disciplinar o fluxo financeiro e precaver eventuais frustrações nas estimativas de arrecadação. Nesse sentido, o ***Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*** baseou-se no fluxo financeiro e nas cotas financeiras, visando assegurar o equilíbrio financeiro.

Para melhor avaliação do resultado quanto à eficiência da gestão financeira, será apresentada, a seguir, a análise dos dados existentes no Balanço Financeiro, com o objetivo de traduzir de forma simples e objetiva os resultados apresentados. Cabe destacar que, para o cálculo dos quocientes financeiros, foram consideradas as cotas recebidas, uma vez que todas as receitas desta Unidade Orçamentária são oriundas de Recursos do Tesouro Estadual.

i.2.1. Balanço Financeiro

O balanço financeiro, elaborado de acordo com o anexo 13 da Lei Federal n.

4320/1964 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei, evidencia a Receita e Despesa Orçamentária, inclusive os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior, assim como os que se transferiram para o exercício seguinte.

i.2.2 - Indicadores da Realização Financeira

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

$$\frac{\text{Saldo que passa para o Exercício Seguinte}}{\text{Saldo do Exercício Anterior}} = \frac{1.715.926,94}{768.411,07} = \mathbf{2,23}$$

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

O resultado da equação maior que 1, demonstra que o resultado financeiro foi positivo, indicando que os ingressos foram maiores que os dispêndios.

i.3 - Avaliação Patrimonial

i.3.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial foi elaborado nos moldes do anexo 14 e do art. 105 da Lei Federal n. 4.320/1964, demonstrando o conjunto de bens, direitos e obrigações da Unidade orçamentária 0401 – **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, que evidencia saldo patrimonial negativo.

i.3.2 - Indicadores da Evolução Patrimonial:

Os índices econômicos apresentados a seguir podem ser interpretados de forma que quanto maior for o índice, melhor é a situação financeira.

Desta forma, a situação financeira do **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** no ano de 2017 é demonstrada conforme as relações que se seguem:

Quociente de Liquidez Corrente:

Ativo Circulante = 1.715.947 = 0,02
Passivo Circulante 94.647.516

O resultado da equação indica que para cada R$ 1,00 (um real) de Passivo Circulante o **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,** conta com aproximadamente R$ 0,02 (dois centavos) para arcar com seus compromissos.

Quociente de Liquidez Imediata:

Disponibilidades = 1.715.926 = 0,02
Passivo Circulante 94.647.516

O índice do Quociente de Liquidez Imediata visa avaliar a capacidade de pagamento das dívidas e compromissos assumidos levando em consideração apenas os recursos em caixa e equivalentes de caixa (disponível).

O resultado da equação indica que para cada R$ 1,00 (um real) registrado no Passivo Circulante (obrigações), o **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,** conta com aproximadamente R$ 0,02 (dois centavos) par arcar com seus compromissos.

i.4 - Avaliação da Variação Patrimonial:

A Variação Patrimonial do exercício de **2017** foi elaborada na forma do Anexo 15 e em conformidade com o art. 104 da Lei Federal n. 4.320/1964, representando as alterações da situação patrimonial ocorridas no exercício, compreendendo o resultado da execução, as variações independentes da execução orçamentária e o resultado patrimonial do exercício.

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais:

Total das Variações Patrimoniais Aumentativas = 1.189.747.290,50 = 1,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas 1.180.497.873,09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folhas 253

O índice do Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais visa demonstrar a relação entre as variações positivas e negativas ocorridas no patrimônio do **Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**. O resultado da equação maior que 1 indica situação patrimonial positiva no exercício de 2017.

i.5 - Análise da Execução Orçamentária:

i.5.1 – Receitas:

Receita Patrimonial	**R$ 196.234,14**	**0.02%**
Remuneração de Aplicações de Curto Prazo	R$ 196.234,14	
Transferências Financeiras Recebidas	**R$ 1.176.668.784,72**	**99.98%**
Transferências Recebidas para execução Orçamentária	R$ 1.176.668.784,72	
TOTAL DAS RECEITAS	**R$ 1.176.865.018,86**	**100%**

A receita auferida e as transferências recebidas no exercício de 2017 totalizaram o montante de ***R$ 1.176.865.018,86 (um bilhão, cento e setenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, dezoito reais e oitenta e seis centavos).***

As receitas foram detalhadas por fonte de recursos, compostas nos seguintes percentuais 0.02% oriundas de Receita Patrimonial, 99.98% de repasses cotas do doudécimo pelo Poder Executivo.

i.6 - Análise da Observância dos Limites para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar e dos Limites e Condições para Realização da Despesa Total com Pessoal:

i.6.1 – Restos a Pagar:

ANÁLISE DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR			
ATIVO DISPONÍVEL	**VALOR**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**VALOR**
Caixa	R$ 0,00	Restos a Pagar Processados	R$ 59.453.059,00
Bancos	R$ 1.715.926,94	Restos a Pagar Não Processados	R$ 0,00
		Depósitos e valores Restituíveis	R$ 35.194.457,91
SOMA	**R$ 1.715.926,94**	**SOMA**	**R$ 94.647.516,91**
Déficit	R$ 92.931.589,97		
TOTAL	**R$ 94.647.516,91**	**TOTAL**	**R$ 94.647.516,91**

As disponibilidades apuradas no final do exercício financeiro de 2017 foram inferiores ao total das obrigações a Pagar, apresentando deficit de disponibilidade na ordem de ***R$ 92.931.589,97 (noventa e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).***

Ressalta-se que a referida Unidade Orçamentária não possui fonte de arrecadação de recursos, mas exclusivamente o repasse das parcelas do duodécimo pelo Poder Executivo Estadual, que segundo o Art. 112-A da Constituição do Estado de Goiás, deveria ser entregue até o dia 20 de cada mês, conforme transcrito abaixo:

> Art. 112-A Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º da Constituição da República.

Conclui-se assim, que a inscrição das despesas com pessoal em Restos a Pagar Processados pela **Unidade Orçamentária 401 Gabinete da Presidência** tem origem na intempestividade do repasse das cotas do duodécimo.

Registra-se que a referida Unidade Orçamentária adota o regime misto para a gestão financeira, ou seja, regime de caixa para as receitas/cotas recebidas e competência para as despesas legalmente empenhadas.

i.6.2 - Despesa Total com Pessoal:

ANÁLISE DA EXECUÇÃO COM PESSOAL - 2017		
DESPESAS	**EMPENHADO (Janeiro a Dezembro)**	**%**
DESPESAS CORRENTES	**R$ 1.180.497.873,09**	**100%**
Ação Judiciária	R$ 749.992.437,28	63.53%
Previdência Social	R$ 253.812.478,76	21.50%
Encargos Especiais	R$ 176.692.957,05	14.97%
DESPESAS CAPITAL		
Investimentos		
TOTAL	**R$ 1.180.497.873,09**	

A despesa total empenhada no exercício de 2017 foi de ***R$ 1.180.497.873,09 (um bilhão, cento e oitenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e nove centavos)***, *dos quais* 63,53% foram gastos em atividades de Ação Judiciária, 21,50% em Previdência Social e 14,97% em Encargos Especiais, todos os gastos pertencem à categoria econômica das "Despesas Correntes".

Verifica-se da presente prestação de contas anual que a Goiasprev por meio do Ofício n. 1455/2017-GAB/GOIASPREV (anexo A, Relatório Contábil), solicita ao Tribunal de Justiça o cancelamento dos empenhos relativos às contribuições ao Fundo Previdenciário em razão de sua extinção pelo art. 1º, da Lei Complementar n. 131, de 13 de junho de 2017, *in verbis*:

> "Fica extinto o Fundo Previdenciário de que trata o art. 26, inciso III, da Lei Complementar n. 66, de 27 de janeiro de 2009, criado pela Lei Complementar n. 102, de 22 de maio de 2013."

Notou-se ainda que referido órgão, por meio do Ofício n. 267/2017 SEI – GOIASPREV (anexo B, Relatório Contábil), enviou termo de quitação de contribuições previdenciárias do Poder Judiciário ao Secretário de Estado da Fazenda dos períodos anteriores até 31/10/2017.

Ainda neste sentido, a Diretoria Financeira desta Corte informou em seu Relatório Contábil que conforme definido no Termo de Cooperação Técnica n. 03/2016 celebrado entre os Poderes do Estado de Goiás e os órgãos governamentais autônomos, o Poder Judiciário iniciou no mês de novembro de 2017 o processamento dos pagamentos dos benefícios previdenciários dos servidores ativos, inativos e pensionistas em ato conjunto com a Goiasprev.

Verifica-se assim, o cumprimento pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás com o determinado no art. 90 da Lei Complementar Estadual n. 77/2010, o qual dispõe que os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento dos benefícios previdenciários de pessoal ativo, inativo e pensionista devem ser originados do Tribunal de Justiça, transferindo à Goiasprev a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios

previdenciários do quadro de pessoal.

j – Cumprimento, pelo órgão ou entidade, das determinações expedidas por este tribunal no exercício em referência.

A administração do TJGO sempre primou pelo cumprimento das determinações legais, exaradas por meio de Leis, Resoluções, Instruções Normativas ou recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás nos atos da administração.

Esclarecemos, ainda, que esta Controladoria Interna acompanha os atos da administração com a finalidade de verificar o cumprimento das determinações do TCE/GO no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, e no exercício em análise, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não recebeu determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás com relação à unidade orçamentária em exame.

k - Justificativas apresentadas pelo responsável sobre as irregularidades que forem apontadas.

k.1 – AUDITORIAS:

k.1.1 - Auditoria para verificação dos controles internos destinados a coibir irregularidades na concessão de gratificações de incentivo funcional - GIF(Processo n. 201706000041498):

b.1.1.1 – Dos controles internos voltados a coibir irregularidades na concessão de gratificação de incentivo funcional – Aprimoramento.

Achado 1: Concessão de GIF's cujos cursos de aprimoramento ou ações de treinamentos não guardam correlação com as funções do cargo ou área de lotação.

Justificativa apresentada: A Divisão de Cadastro e Informações Funcionais informou que providenciará novos requerimentos específicos para solicitação de GIF's no tocante à descrição das atividades típicas e atípicas do cargo para melhorar a avaliação da correlação entre cargo e área de lotação do solicitante e o seu cargo.

Achado 2: Concessão de GIF's sobre treinamentos com carga horária concomitante e/ou

exorbitante em relação ao período de realização, em desacordo com a regulamentação vigente.

Justificativa apresentada: Informado pela unidade auditada que o sistema de recursos humanos gerencia as informações referentes às GIF's, todavia, as mesmas são anotadas manualmente por servidores, o que passível de erro. Diante do equívoco identificado foi determinada a exclusão do benefício da folha de pagamento.

Achado 3: Vulnerabilidade das informações relativas ao histórico de concessões para o embasamento do ato concessório.

Justificativa apresentada: Informado pela unidade auditada que falhas na migração dos dados pelo sistema de recursos humanos podem gerar inconsistências nas informações que podem induzir ao erro.

Achado 4: Concessão de GIF's sobre treinamentos cujo certificado não atende aos requisitos mínimos exigidos pela regulamentação vigente.

Justificativa apresentada: A unidade auditada justificou que a Divisão de Cadastro e Informações Funcionais, responsável pelas informações que fundamentam a concessão das GIF's, readequou a equipe que elabora as informações técnicas, e promoverá diligências ao postulante para sanar dúvidas ou falhas quando identificados casos cujo certificado não atende aos requisitos estabelecidos.

Achado 5: Fragilidade no controle relativo à natureza do pedido quando da autuação do procedimento no PROAD.

Justificativa apresentada: A unidade auditada respondeu que frequentemente os solicitantes se equivocam quando da solicitação, confundindo a Gratificação de Incentivo Funcional com a Gratificação de Incentivo Funcional/Aprimoramento, e promoverá diligências ao postulante para providenciar as alterações necessárias.

Achado 6 : Atos processuais em branco, assinados por estagiário, sem a supervisão de um servidor do quadro.

Justificativa apresentada: A unidade noticiou que a partir desta constatação, os

estagiários não mais arquivarão processos de qualquer natureza na unidade de cadastro.

k.1.1.2 – Dos controles internos voltados a coibir irregularidade na concessão de gratificação de incentivo funcional – Pós -Graduação.

Achado 1: Vulnerabilidade das informações relativas ao histórico de concessões para o embasamento do ato concessório.

Justificativa apresentada: A unidade auditada justificou que a falha se deu na emissão da ficha de informação, na qual não foi observado que o servidor já percebia a GIF referente a especialização.

Achado 2: Concessão de GIF's por graduação (Mestrado), cuja documentação probatória não coaduna com o disposto no art. 24 da Resolução n. 14/2012 TJGO.

Justificativa apresentada: Promovido pela unidade auditada a correção do ato que ensejou o achado, sendo que o solicitante apresentou documento comprobatório regularizando a documentação que embasou a concessão do benefício.

Achado 3: Atos processuais em branco, assinados digitalmente por estagiário, sem a supervisão de um servidor do quadro.

Justificativa apresentada: A unidade auditada indicou no Plano de Ação apresentado após o Relatório Conclusivo que os estagiários somente assinarão qualquer atos processual mediante supervisão.

Achado 4: O Código n.11570 é único para o cadastramento dos cursos de pós-graduação na folha de pagamento, independentemente do nível, especialização, mestrado ou doutorado, alterando-se apenas o percentual, ou acumulando-os se for o caso.

Justificativa apresentada: A unidade auditada providenciou a implantação de novos códigos específicos aplicáveis às gratificações de incentivo funcional de especialização, mestrado e doutorado.

k.1.2 - Auditoria para avaliar a composição da remuneração paga aos magistrados e servidores, no período de janeiro a dezembro de 2016 (Processo n. 201710000061538):

k.1.2.1 – O pagamento dos vencimentos, subsídios, proventos e pensões observaram as

regras do Teto Remuneratório Constitucional Previstas na Constituição Federal de 1988 e Resoluções CNJ n. 013 e 014/2006?

Achado 1: Pagamento de vencimento, subsídios, proventos e pensões acima do limite do Teto Remuneratório Constitucional.

Justificativa apresentada: A Divisão de Administração Financeira de Pessoal, na qualidade de unidade auditada, justificou que o pagamento acima do limite do teto remuneratório constitucional se deu em razão do acúmulo de vínculo e que seria providenciado o desconto dos valores recebidos irregularmente para restituição ao erário, mediante prévia notificação da servidora em questão, resguardado o devido processo legal.

k.1.2.2 – Existe no TJGO pagamento indevido de Auxílio - Creche a servidores efetivos cujo cônjuge ou companheiro(a) já perceba o benefício, ou ainda, a servidores cedidos de outras órgãos?

Achado 1: Pagamento de Auxílio - Creche a servidor com filhos ou dependentes após completar 06 anos.

Justificativa apresentada: A unidade auditada relatou que o pagamento irregular do auxílio creche ocorreu em virtude do cadastramento equivocado da data de nascimento do dependente da servidora no sistema de recursos humanos, e que seria providenciada notificação da servidora para devolução dos valores recebidos irregularmente para restituição ao erário.

k.1.2.3 – O pagamento do Auxílio Alimentação aos servidores do TJGO estão de acordo com a legislação?

Achado 1: Pagamento integral do Auxílio - Alimentação a servidor cuja jornada de trabalho é inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Justificativa apresentada: Justificado pela unidade auditada que o registro da jornada de trabalho dos servidores é realizado pela chefia imediata no sistema de ponto eletrônico do TJGO que não está integrado com o sistema utilizado para pagamento da

folha, possibilitando assim a ocorrência de equívocos dessa natureza.

k.1.2.4 – Achados Extraordinários

Achado 1: Ausência de cadastro de filhos ou dependentes de servidores no Sistema GP Password.

Justificativa apresentada: Justificado pela unidade auditada que anualmente magistrados e servidores devem atualizar no sistema de recursos humanos os dados cadastrais, e que é de responsabilidade do Setor de Cadastro da Diretoria de Recursos Humanos manter atualizados os dossiês dos servidores e magistrados do Poder Judiciário, desde que as alterações tenham sido devidamente informadas e documentalmente demostradas.

Achado 2: Inconsistência entre a jornada de trabalho cadastrada no sistema GP Password e o percentual pago do Auxílio-Alimentação aos profissionais de saúde.

Justificativa apresentada: Justificado pela unidade auditada que o registro da jornada de trabalho dos servidores é realizado pela chefia imediata no sistema de ponto eletrônico do TJGO que não está integrado com o sistema utilizado para pagamento da folha, possibilitando assim a ocorrência de pagamento integral do auxílio-alimentação para servidores com jornada especial. Para correção da inconsistência, a unidade auditada informou que foi gerada ocorrência para que seja possível o cadastramento da carga horária especial dos profissionais da saúde (20 horas semanais), vinculado à inclusão do auxílio-alimentação no percentual de 50%.

Achado 3: Pagamento de gratificação por encargo de confiança a servidores que não desempenham atividade de direção, chefia ou assessoramento.

Justificativa apresentada: Diante do achado o titular da Junta Médica do Poder Judiciário informou que aos Peritos foi designada a função gratificada (FEC-05) mesmo com a jornada de trabalho de quatro horas diárias por se tratar de atividade inerente à profissão, não sendo função de gestão ou chefia, conforme estabelecido em decisão administrativa proferida pela Presidência nos autos n. 3514340/2010 e 37404793/2010, por

meio do Despacho n. 2.731/2012. O Diretor do Centro Médico do TJGO justificou que a função gratificada (FEC-7) atribuída à médica lotada na mencionada unidade se deu em razão de que a mesma atendia em área distinta da que foi nomeada em concurso.

III – CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, informando que os documentos que o subsidiaram, em relação às atividades da Controladoria Interna, estão disponíveis para verificação, se for o caso.

Conclui-se assim, que as contas apresentadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontram-se em condições de serem submetidas à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, 23 de maio de 2018.

Cláudio Toledo de Amorim
Diretor de Divisão

Raíssa Verzeloni de O. F. Fernandes
Analista

Iury Viana Guimarães da Silva
Diretor de Divisão

De acordo: **Marllus Naves de Ávila**
Diretor da Controladoria Interna

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folhas 258

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência
Controladoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Unidade Auditada: 0401 – GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Exercício : 2017

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis envolvendo as atividades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, praticados no exercício de 2017, consignados no Relatório da Auditoria Anual de Contas no período.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria, em atendimento à legislação estadual, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Conselho Nacional de Justiça, aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão das unidades auditadas.

O referido relatório contempla todas as atividades elencadas nas **alíneas "a" / "k" do inciso XXXI, do art. 5º da Resolução Normativa n. 001/2003** do TCE, analisadas e avaliadas segundo seus diversos aspectos.

Diante dos exames aplicados, considerando os Demonstrativos e demais documentos apresentados, e com base na presumida veracidade ideológica dos documentos acostados no Relatório de Gestão, esta Controladoria Interna certifica que os atos de gestão encontram-se regulares no aspecto formal, em conformidade com o art. 5º, inciso XXXI, da citada Resolução Normativa do TCE/GO n. 001/2003.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, 23 de maio de 2018.

Marllus Naves de Ávila
Diretor da Controladoria Interna

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folhas 265

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência
Controladoria Interna

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Unidade Auditada: 0401 – GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Exercício : 2017

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no **artigo 5º, inciso XXXIV, da Resolução Normativa TCE n. 001/2013**, acolho a conclusão expressa no Relatório de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis referentes ao período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Desse modo, em cumprimento ao disposto no **artigo 5º, inciso XXXV, da citada Resolução**, submetemos o presente Parecer à apreciação do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e da Diretora-Geral do TJGO, na condição de Ordenadores de Despesas, para conhecimento e pronunciamento, com posterior remessa ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CONTROLADORIA INTERNA DO PODER JUDICIÁRIO, em Goiânia, 23 de maio de 2018.

Marllus Naves de Ávila
Diretor da Controladoria Interna

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folhas 266

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

XXXV - Pronunciamento expresso do Presidente do Tribunal de Justiça sobre as contas e sobre o parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Controladoria Interna

PRONUNCIAMENTO DA PRESIDÊNCIA
(Artigo 5º, inciso XXXV da Res. Normativa TCE nº 001/2003)

Para os fins de que trata o **inciso XXXV do artigo 5º da Resolução Normativa nº 001/2003**, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, referente à Tomada de Contas Anual – EXERCÍCIO 2017 – **Unidade Orçamentária 401 – Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça,** declaro haver tomado conhecimento das conclusões sobre as Contas e do Parecer do Controle Interno da Tomada de Contas Anual – 2017.

Goiânia, 28 de maio de 2018.

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente